

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 1 de 28

O Diretor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições regimentais,

COMUNICA:

Art. 1º A alteração do **Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico** da FGV Direito SP, aprovada pelo Conselho de Coordenação, nos termos do anexo.

Art. 2º Esta Comunicação Interna entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de março de 2024.



Oscar Vilhena Vieira
Diretor
FGV Direito SP

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 2 de 28

ANEXO**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
ACADÊMICO DA ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO
DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

Dispõe sobre o regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas.

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmica (“PPG”) da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas - FGV Direito SP tem os seguintes objetivos:

- I - formar e qualificar professores/as e pesquisadores/as, habilitando-os/as para a utilização, a criação e a difusão de métodos e técnicas inovadores de ensino e de pesquisa em Direito;
- II - produzir conhecimento científico e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa na área do Direito.

Art. 2º O PPG pode ser constituído pelos seguintes cursos acadêmicos:

- I - Curso de Mestrado;
- II - Curso de Doutorado.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DO PPG**

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 3 de 28

Art. 3º O PPG é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho da Pós-Graduação;
- II - Coordenadoria da Pós-Graduação;
- III - Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 4º O Conselho da Pós-Graduação é o órgão de conselho e deliberação nos assuntos acadêmicos da pós-graduação *stricto sensu* acadêmica.

Art. 5º O Conselho da Pós-Graduação é constituído pelos professores do PPG e pelo/a coordenador/a da pós-graduação, que o presidirá.

Parágrafo único. Haverá representação discente nas reuniões designadas para discussão do desenvolvimento acadêmico do PPG, mediante convocação do/a coordenador/a da pós-graduação.

Art. 6º O Conselho da Pós-Graduação terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar e modificar o regulamento do PPG;
- II - deliberar e aprovar sobre a composição de currículos, planos de disciplina, programas de disciplinas, diretrizes de cursos e linhas de pesquisa;
- III - prever diretrizes para treinamento e aperfeiçoamento de professores/as;
- IV - sugerir critérios para os processos seletivos do PPG;
- V - sugerir alterações nos procedimentos acadêmicos vinculados ao ensino e à pesquisa;
- VI - aprovar as comissões avaliadoras para exame de transferência de nível, nos termos do art. 18, § 3º;
- VII - designar o Comitê de Bolsas para apreciar os pedidos de bolsas de fomento dos alunos vinculados ao PPG;
- VIII - deliberar sobre o descredenciamento de professores do programa, nos termos especificados no Título VII.

§ 1º O Conselho da Pós-Graduação terá reuniões ordinárias bimestrais.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 4 de 28

§ 2º Quando necessárias, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias do Conselho de Pós-Graduação, com divulgação prévia da pauta a ser discutida.

CAPÍTULO III DA COORDENADORIA DA PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICA

Art. 7º A Coordenadoria da Pós-Graduação é a instância executiva em assuntos de ensino e pesquisa na pós-graduação *stricto sensu* acadêmica.

Parágrafo único. O/a coordenador/a da pós-graduação acadêmica é designado/a pelo diretor da FGV Direito SP.

Art. 8º À Coordenadoria da Pós-Graduação cabe:

- I - zelar pelo cumprimento das exigências legais e, em especial, dos critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (“CAPES”);
- II - credenciar os/as professores/as e orientadores/as do corpo docente do PPG, segundo critérios previamente estabelecidos;
- III - coordenar e supervisionar as atividades de pesquisa, didático-pedagógicas e administrativas do PPG;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho da Pós-Graduação, elaborando previamente a sua pauta;
- V - elaborar a programação e o calendário anual do PPG, apresentando-os ao Conselho da Pós-Graduação;
- VI - elaborar a grade de horários das disciplinas, seminários e demais atividades do PPG, ouvido o Conselho da Pós-Graduação;
- VII - decidir sobre requerimentos de alunos/as, quando envolverem assuntos de rotina administrativa;
- VIII - designar as Comissões de Avaliação de teses ou dissertações, ouvido o/a orientador/a do aluno/a;
- IX - elaborar e divulgar cronograma de apresentação e avaliação das teses ou dissertações.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 5 de 28

**CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA ACADÊMICA**

Art. 9º A Secretaria Acadêmica está encarregada das atividades de administração escolar e executora, como órgão subsidiário dos serviços administrativos da FGV, das atividades de comunicação, arquivo, material e pessoal.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**CAPÍTULO I
DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

Art. 10. O PPG está estruturado na área de concentração: Direito e Desenvolvimento.

Art. 11. Para atingir seus objetivos, o plano do Programa de Pós-Graduação em Direito compreende as seguintes linhas de pesquisa:

- I - Direitos dos negócios e desenvolvimento econômico e social;
- II - Instituições do estado democrático de direito e desenvolvimento político e social.

**CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO E MATRÍCULA**

Art. 12. Os/as candidatos/as aos cursos do PPG devem ser diplomados em cursos reconhecidos pelos órgãos governamentais competentes.

- I - para o curso de mestrado os/as candidatos/as devem ser diplomados/as em cursos de graduação em instituição de ensino superior brasileira ou estrangeira, neste caso com diploma devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira;
- II - para o curso de doutorado os/as candidatos/as devem possuir o título de Mestre concedido por Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de instituição de ensino e/ou pesquisa brasileira devidamente reconhecida pela CAPES, ou devem portar Diploma de

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 6 de 28

Mestre expedido por instituições estrangeiras e reconhecido por instituição de ensino superior brasileira.

Parágrafo único. Atendidos os critérios do Art. 18 deste Regulamento, admite-se, no curso de doutorado, a matrícula de diplomados em cursos de graduação, nos termos do inciso I.

Art. 13. O número de vagas dos cursos é fixado pela Diretoria da FGV Direito SP, a partir de proposta formulada pelo Conselho da Pós-Graduação e conforme os limites autorizados pela CAPES.

Parágrafo único. As vagas são distribuídas de acordo com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPG.

Art. 14. O Conselho da Pós-Graduação define previamente os critérios para a seleção dos/as candidatos/as ao PPG, divulgando-os amplamente, com a devida antecedência.

§ 1º Para efetuar a matrícula inicial em curso do PPG, é necessária a aprovação nos processos seletivos definidos pelo Conselho da Pós-Graduação.

§ 2º Constitui requisito indispensável para a aprovação do/a candidato/a:

I - a aprovação em prova de conhecimentos específica;

II - a aprovação na fase de produção e projeto, na qual serão analisados currículo, amostra de produção escrita, carta de motivação e projeto de pesquisa, relacionado com a área de concentração e linhas do PPG;

§ 3º O processo seletivo contará com prova de proficiência em língua estrangeira não eliminatória. Os/as candidatos/as que não obtiverem avaliação satisfatória deverão cursar disciplina obrigatória de língua estrangeira, para fins de nivelamento.

§ 4º Compete ao Conselho de Pós-Graduação designar o/a orientador/a aos candidatos/as aprovados/as no processo seletivo.

§ 5º Permite-se a coorientação de dissertações ou teses por dois/duas docentes vinculados/as ao Programa Acadêmico ou um/a docente do Programa e pesquisador/a

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 7 de 28

externo/a ao Programa, desde que portador/a do título de doutor/a. A coorientação é condicionada à anuência da Coordenadoria do Programa, que deverá também designar um/a orientador/a principal, que será responsável pelos trâmites acadêmicos.

Art. 15. A matrícula inicial deve ser renovada semestralmente, independentemente do cumprimento dos créditos exigidos para disciplinas.

Art. 16. Excepcionalmente, mediante pedido fundamentado e com a anuência do/a orientador/a, o/a aluno/a poderá requerer ao Conselho da Pós-Graduação o trancamento de sua matrícula por um período não superior a 6 meses.

Parágrafo único. O trancamento da matrícula suspende a contagem do prazo para a titulação.

Art. 17. A matrícula do/a aluno/a é cancelada:

- I - por desistência do/a próprio/a aluno/a;
- II - por abandono do curso, caracterizado pela ausência de matrícula;
- III - por insuficiência de desempenho, conforme regras deste regulamento e decisão do Conselho;
- IV - por não depositar os volumes de dissertação/tese no período indicado neste regulamento.

CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA DE NÍVEL

Art. 18. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada, o/a docente orientador/a poderá requerer ao Conselho da Pós-Graduação que aluno/a matriculado/a no Programa de Mestrado seja submetido/a a exame de transferência de nível.

§ 1º São requisitos para a solicitação da transferência de nível:

- I - apresentar o/a aluno/a destacada maturidade acadêmica para o estágio da carreira em que se encontra;

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Senu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 8 de 28

II - apresentar pesquisa em andamento de elevada qualidade e com potencial claro de tornar-se tese de doutorado, dado o ineditismo da pesquisa e a contribuição singular ao campo de conhecimento;

III - ter concluído e obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas que integram o currículo do Programa de Mestrado;

IV - estar matriculado/a no curso por no máximo dezoito meses.

§ 2º Presentes os requisitos da solicitação, o/a Orientador/a deverá encaminhar pedido fundamentado ao Conselho da Pós-Graduação para que seja autorizada a realização de exame de transferência de nível, com a respectiva sugestão de banca.

§ 3º O exame de transferência de nível será realizado por meio de apresentação dos resultados parciais da pesquisa, da defesa do projeto de tese de doutorado e da arguição por banca de examinadores, integrada por ao menos um/a docente externo/a ao programa, previamente aprovada pelo Conselho de Pós-Graduação.

§ 4º Aprovado o projeto de tese por todos/as membros/as da banca, a Coordenadoria de Pós-Graduação deverá homologar o resultado e determinar a matrícula do/a aluno/a no curso de Doutorado.

§ 5º Em caso de não aprovação para a transferência de nível, a banca poderá decidir sobre a qualificação do trabalho para a defesa de mestrado, deliberando pela aprovação ou pela realização de novo exame de qualificação. Nesse caso, o exame de qualificação e a defesa da dissertação devem acontecer nos prazos originalmente determinados pelo presente regulamento.

§ 6º A aprovação do projeto de tese em exame de qualificação para transferência de nível não substitui exame de qualificação para a tese de doutorado que deverá acontecer na forma e no prazo previstos neste regulamento.

§ 7º O pedido de transferência de nível não suspende a contagem do prazo para a titulação.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 9 de 28

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 19. O curso de mestrado terá duração mínima de 18 e máxima de 24 meses; o curso de doutorado terá duração mínima de 24 e máxima de 48 meses.

§ 1º A contagem dos prazos indicados inicia-se no 1º dia letivo do curso e estende-se até o depósito da tese ou dissertação.

§ 2º Excepcionalmente, mediante pedido fundamentado, acompanhado do consentimento do/a orientador/a, o Conselho da Pós-Graduação pode prorrogar os prazos indicados em até 6 meses.

§ 3º Em caso de maternidade ou paternidade, a Coordenadoria do PPG decidirá sobre a suspensão do prazo, obedecendo aos limites estabelecidos pela Capes, mediante apresentação de certidão de nascimento ou de adoção à Secretaria Acadêmica.

Art. 20. Em caso de transferência de nível, a contagem dos prazos inicia-se no 1º dia letivo do ingresso no Programa de Mestrado. O/a aluno/a de doutorado transferido/a de nível terá o prazo mínimo de 24 e o prazo máximo de 48 meses para conclusão do curso.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA A TITULAÇÃO

Art. 21. Para obter o título de mestre, o/a aluno/a deverá:

- I - obter 22 créditos em disciplinas, sendo estes:
 - 14 créditos em disciplinas obrigatórias;
 - 4 créditos em disciplinas optativas, vinculadas à respectiva linha de pesquisa;
 - 4 créditos em disciplinas eletivas ou atividades complementares, nos termos do art. 25, § 7º;
- II - obter 16 créditos em pesquisa e orientação;
- III - obter 2 créditos no Programa de Formação Docente, equivalentes a 30 horas-aula;
- IV - obter aprovação em exame de qualificação;
- V - apresentar e ter aprovada a dissertação.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 10 de 28

Art. 22. Para obter o título de doutor/a, o/a aluno/a que possuir título de mestre pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu Acadêmica* da FGV Direito SP deverá:

- I - obter 24 créditos em disciplinas, sendo estes:
 - 16 créditos em disciplinas obrigatórias;
 - 8 créditos em disciplinas eletivas ou atividades complementares, nos termos do art. 25, § 7º;
- II - obter 34 créditos em pesquisa e orientação
- III - obter 2 créditos no Estágio em Docência;
- IV - obter aprovação em exame de qualificação;
- V - defender e ter aprovada a tese.

Art. 23. Para obter o título de doutor/a, o/a aluno/a que possuir título de mestre em programa diverso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu Acadêmico* da FGV Direito SP deverá:

- I - obter 32 créditos em disciplinas, sendo estes:
 - 20 créditos em disciplinas obrigatórias;
 - 4 créditos em disciplinas optativas, vinculadas à respectiva linha de pesquisa;
 - 8 créditos em disciplinas eletivas ou atividades complementares, nos termos do art. 25, § 7º;
- II - obter 34 créditos em pesquisa e orientação;
- III - obter 2 créditos no Programa de Formação Docente, equivalente a 30 horas-aula
- IV - obter 2 créditos no Estágio em Docência;
- V - obter aprovação em exame de qualificação;
- VI - defender e ter aprovada a tese.

Art. 24. Integra este regulamento o Anexo I, no qual é descrito o esquema de oferta dos cursos de mestrado e doutorado, indicando a grade curricular dos respectivos programas e suas possibilidades de percurso.

TÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 11 de 28

CAPÍTULO I**DAS DISCIPLINAS, SEMINÁRIOS TEMÁTICOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 25. As disciplinas dos cursos podem ser obrigatórias, optativas, eletivas, ou seminários temáticos.

§ 1º As disciplinas obrigatórias são indispensáveis para a formação dos/as alunos/as, considerados os objetivos do PPG e os conhecimentos e habilidades relacionados com a área de concentração.

§ 2º As disciplinas optativas terão caráter propedêutico.

§ 3º As disciplinas eletivas são definidas de acordo com as linhas de pesquisa do PPG e têm por objetivo aprofundar o conhecimento dos/as alunos/as em aspectos específicos de um determinado tema de pesquisa.

§ 4º As disciplinas do programa terão 2 ou 4 créditos, que correspondem respectivamente a 30 ou 60 horas, contabilizadas por atividades realizadas em sala de aula e atividades extra aula, tais como a realização das leituras obrigatórias ou recomendadas, preparação de seminários ou apresentações, trabalhos da disciplina e demais atividades acadêmicas estritamente relacionadas com a disciplina.

§ 5º A critério do Conselho da Pós-Graduação poderão ser oferecidos seminários temáticos de curta duração, com objetivo de discutir temas específicos.

§ 6º A critério do Conselho da Pós-Graduação, serão oferecidas atividades complementares, entendidas como atividades de pesquisa, ensino ou extensão que permitam aos/às alunos/as buscarem os conhecimentos e as habilidades necessários ao desenvolvimento de seus projetos de pesquisa ou à sua formação como futuros docentes e/ou pesquisadores da área.

§ 7º A cada 2 ou 4 créditos de seminário temático cursado ou de atividades complementares realizadas, o aluno poderá requerer a equivalência para uma disciplina eletiva, em limite estabelecido pelo Conselho de Pós-Graduação.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 12 de 28

Art. 26. Compete ao Conselho da Pós-Graduação reconhecer os créditos eventualmente obtidos em outro programa de Pós-Graduação no Brasil e no exterior, conforme a afinidade com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPG.

§ 1º A matrícula em disciplinas cujos créditos poderão ser objeto do pedido de reconhecimento para a obtenção do título no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmica da FGV Direito SP deverá ser feita mediante anuência do/a orientador/a e anuência da Coordenadoria do Mestrado e Doutorado Acadêmico.

§ 2º O reconhecimento de créditos realizados fora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico da FGV Direito SP terá por base os parâmetros estabelecidos no Art. 25, § 4º.

§ 3º Não são reconhecidos créditos de disciplinas cursadas em data anterior à data da matrícula de início do curso no Programa de Pós-Graduação Acadêmica.

§ 4º Salvo decisão do Conselho da Pós-Graduação, não são reconhecidos mais do que 8 créditos realizados fora do PPG.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

Art. 27. Os/as alunos/as do PPG podem se beneficiar dos inúmeros convênios de intercâmbio mantidos pela FGV Direito SP, observando as condições e prazos estabelecidos para o processo seletivo.

Parágrafo único. O reconhecimento dos créditos obtidos no exterior dar-se-á em conformidade com o estabelecido pelo artigo 26 deste regulamento.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 28. Para ser aprovado/a em disciplina e obter o respectivo crédito, o/a aluno/a deve estar presente em, no mínimo, 75% das aulas e ter média final igual ou superior a 7,0 (sete), dentro de uma escala que varia de 0 a 10.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 13 de 28

§ 1º O formato da avaliação deverá ser definido pelo/a professor/a da disciplina e será disponibilizado aos alunos juntamente com a ementa da disciplina, ainda durante o período de realização da matrícula.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser divulgado em 30 dias após a conclusão da disciplina.

CAPÍTULO IV DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 29. O exame de qualificação é feito por intermédio de arguição oral e discussão do esboço final da dissertação ou tese, bem como da bibliografia pertinente.

§ 1º A avaliação da qualificação dos cursos de mestrado e doutorado é feita por uma banca examinadora composta do/a professor/a orientador/a, seu/sua presidente, mais dois/duas doutores/as, sendo preferencialmente um/a externo/a à FGV Direito SP, sugerida pelo/a orientador/a e aprovada pela Coordenadoria do PPG.

§ 2º O resultado da avaliação é exposto e registrado em ata, de acordo com notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo aprovado o/a aluno/a que obtiver, no mínimo, média 7,0 (sete).

§ 3º A banca pode, se entender conveniente, conceder prazo adicional de até 30 dias, cumpridas as demais exigências de prazo contidas neste regulamento, para a apresentação da nova versão do texto de qualificação que será encaminhado aos membros da banca para nova avaliação.

§ 4º Em caso de um segundo exame de qualificação insatisfatório, o/a aluno/a é automaticamente desligado/a do PPG.

§ 5º O exame de qualificação do mestrado deve ser realizado até quatro meses antes do prazo final para a entrega da dissertação.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 14 de 28

§ 6º O exame de qualificação do doutorado deve ser realizado até oito meses antes do prazo final para a entrega da tese.

§ 7º Até a data do exame de qualificação, o/a aluno/a deverá comprovar a submissão de produções bibliográficas que atendam aos requisitos determinados pela Coordenação da Pós-Graduação em regulamento específico sobre o tema.

§ 8º A aprovação em todas as disciplinas, bem como a obtenção dos créditos de pesquisa e orientação é condição para o depósito da qualificação.

Art. 30. Os/as alunos/as devem protocolar, na Secretaria de Registros de São Paulo, fisicamente ou via e-mail, um exemplar original da proposta de dissertação ou tese, devidamente aprovada pelo orientador, no período previsto no art. 29, §§ 5º e 6º.

§ 1º No ato do depósito o/a aluno/a deverá entregar requerimento de qualificação indicando a constituição da banca, data e horário do exame previamente acordados entre orientador/a, aluno/a e demais membros/as da banca.

§ 2º No ato do depósito, o/a aluno/a deverá entregar comprovante das submissões ou publicações previstas no Art. 29, § 7º.

§ 3º Os/as alunos/as devem entregar as vias da proposta aos/às membros/as da banca, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do protocolo, cabendo à Secretaria de Registros comunicar oficialmente data e horário do exame aos/às membros/as da banca.

§ 4º O exame deve ocorrer no mínimo 15 e no máximo 45 dias da data de protocolo da proposta, observados o prazo e exigências indicados no artigo 29.

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E ORIENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES E PROJETOS DE PESQUISA

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 15 de 28

Art. 31. As atividades de pesquisa de professores/as e aluno/as vinculadas ao PPG devem estar adequadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPG.

Parágrafo único. A adequação das atividades de pesquisa dos professores/as e alunos/as à área de concentração e às linhas de pesquisa ocorre por meio da aderência de seus projetos de pesquisa aos grupos e núcleos de pesquisa da FGV Direito SP.

Art. 32. Os créditos de pesquisa e orientação serão registrados por meio da disciplina “Pesquisa e Orientação”, equivalente a 4 créditos por semestre, e obtidos da seguinte forma:

§1º Para alunos de Mestrado:

Aprovação em 2 artigos semestrais, avaliados conforme o Art. 33.

Após a aprovação dos artigos do semestre, realização das atividades de pesquisa e redação da dissertação, sob orientação do/da docente orientador/a, por 2 semestres.

§2º Para alunos de Doutorado:

Aprovação em 3 artigos semestrais, avaliados conforme o Art. 33.

Após a aprovação dos artigos do semestre, realização das atividades de pesquisa e redação da tese, sob orientação do/da docente orientador/a, por 5 semestres, com as atividades do 5º semestre sendo equivalentes a 6 créditos.

Art. 33. O artigo semestral será avaliado pelo/a orientador/a e outro/a docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP ou doutor/a externo ao programa, selecionado pelo/a orientador/a.

§1º O artigo semestral será de autoria individual, não sendo admitidas coautorias.

§ 2º Para ser aprovado/a no artigo semestral e obter o respectivo crédito, o/a aluno/a deve receber avaliação média final igual ou superior a 7, dentro de uma escala que varia de 0 a 10.

§ 3º Prioritariamente, a fim de concentrar e potencializar os esforços de pesquisa, os artigos deverão ser parte integrante da pesquisa de dissertação ou tese, sendo eventualmente

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 16 de 28

admitido a submissão de textos com objetivos diferentes ou pesquisas independentes, desde que com anuência do orientador.

§ 4º A formatação padrão do artigo semestral deverá seguir as especificações da Revista Direito GV, sendo admitidos textos com formatações diversas desde que previamente comunicados e acordados com o(a) orientador(a).

§ 5º Os artigos deverão ser submetidos em link fornecido pela Coordenadoria ou pelo E-class, nos seguintes prazos:

- a) Para o artigo do primeiro semestre, no primeiro dia útil após o feriado de 7 de setembro.
- b) Para o artigo do segundo semestre, no primeiro dia letivo do Programa, conforme Calendário Acadêmico.

§ 6º Em caso de reprovação, o/a aluno/a deverá submeter um novo texto no prazo de 30 dias, que será novamente avaliado pelos mesmos avaliadores e em caso de avaliação média inferior à 7, o/a aluno/a será reprovado de forma definitiva.

§ 7º O resultado da avaliação, acompanhado dos comentários sobre o texto apresentado, deverá ser divulgado em 30 dias após a conclusão da disciplina.

CAPÍTULO II DAS TESES E DISSERTAÇÕES

Art. 34. As teses e dissertações apresentadas devem estar adequadas à área de concentração, às linhas e aos projetos de pesquisa do PPG:

§ 1º A dissertação e a tese consistem de trabalho de natureza científica na área do direito.

§ 2º Consideram-se trabalhos de natureza científica na área do direito aqueles que tenham por objeto temas juridicamente relevantes, tratados a partir de metodologia e técnicas compatíveis com a pesquisa e a especulação acadêmicas, de autoria individual e apresentados em forma escrita.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 17 de 28

§ 3º Compete ao/à orientador/a acompanhar as atividades de pesquisa do/a aluno/a desde o início até a sua avaliação, instruindo-os quanto às habilidades a serem desenvolvidas e a adequação das teses e dissertações à área de concentração, às linhas e aos projetos de pesquisa do PPG.

Art. 35. O/a aluno/a deve protocolar a dissertação ou tese na Secretaria de Registros de São Paulo dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º O depósito da dissertação ou tese deve ocorrer até o último dia da finalização do prazo de duração máxima dos cursos.

§ 2º No ato do depósito o/a aluno/a deve encaminhar carta assinada pelo/a orientador/a declarando que o trabalho está em condições de ser avaliado e a composição da Comissão Examinadora informando a titulação à qual está vinculado o professor externo, anexando o respectivo *curriculum* e informações de data e horário da defesa.

§ 3º Nas dissertações, a Comissão Examinadora será composta por 3 doutores/as, sendo um/a deles/as externo/a à FGV Direito SP, nas teses será composta por 5 doutores/as, dois/duas deles/as externos/as à FGV Direito SP.

§ 4º Excedido o prazo para o protocolo do depósito da dissertação, da tese ou da versão modificada da dissertação ou tese, o/a aluno/a é automaticamente desligado do curso.

§ 5º No ato do depósito da dissertação, o/a aluno/a deverá comprovar a publicação de produções bibliográficas que atendam os requisitos determinados pela Coordenação da Pós-Graduação em regulamento específico sobre o tema.

Art. 36. O protocolo de dissertação e tese somente é efetivado aos/às alunos/as que tenham concluído os créditos e obtido aprovação no exame de qualificação.

Art. 37. Os/as alunos/as devem entregar as vias da dissertação e tese aos/às membros/as da banca, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do protocolo, cabendo à Secretaria de Registros comunicar oficialmente data e horário da apresentação da dissertação ou defesa da tese.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 18 de 28

Art. 38. Cumpridas as exigências estabelecidas neste regulamento, o/a aluno/a deverá apresentar a dissertação ou defender a tese em sessão pública perante a Comissão Examinadora.

- I - a apresentação da dissertação ou a defesa da tese perante a Comissão Examinadora deverá acontecer entre 15 a 60 dias da data do protocolo do depósito, em sessão presencial ou online, sempre pública. O descumprimento deste parágrafo resultará no desligamento do/a aluno/a.
- II - a decisão da Comissão Examinadora será tomada pela maioria de seus/suas membros/as, podendo o resultado ser:
 - a) aprovado/a;
 - b) pendente de resultado, nesses casos a nova versão de dissertação ou tese deve ser corrigida e protocolada, no prazo de 45 dias, a contar da data da apresentação, para que seja reavaliada, no prazo mínimo de 15 e máximo de 30 dias, pela Comissão Examinadora e registradas em ata;
 - c) reprovado/a.
- III - a Comissão Examinadora deverá atribuir aos/às candidatos/as que apresentem desempenho acadêmico e trabalhos excepcionais as seguintes referências, em ordem da qualidade dos trabalhos:
 - a) destaque;
 - b) excelência.
- IV - em adição, independente da atribuição dos conceitos acima, o trabalho poderá receber recomendação para publicação.

§ 1º Uma vez aprovado/a, o/a aluno terá até 30 dias para protocolar a versão final do trabalho com a anuência do/a orientador/a.

§ 2º O descumprimento dessa condição implicará no desligamento do/a aluno/a.

§ 3º No caso de aprovação, o/a aluno/a tem até 30 dias para protocolar versão final da dissertação ou tese, ressalvados os casos indicados no art. 38, inciso II, b. Após a aprovação o/a aluno/a deve protocolar 1 exemplar, em capa dura na cor azul com letras douradas, arquivo eletrônico contendo a dissertação ou tese e carta de encaminhamento do orientador.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 19 de 28

§ 4º O/a aluno/a que não cumprir os prazos previstos no art. 29, § 3º ou art. 38, II, b, tem mais 30 dias (corridos) para protocolar a respectiva qualificação, dissertação ou tese, perdendo o direito a segunda apresentação; caso também descumpra esse prazo adicional será desligado do PPG.

TÍTULO VI

DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOCENTE E DO ESTÁGIO EM DOCÊNCIA

Art. 39. Os/as alunos/as do PPG vinculam-se, no ato de sua matrícula inicial, ao Programa de Formação Docente, o qual tem como objetivos:

- I - formar e qualificar professores/as de direito consoante os princípios do plano de desenvolvimento institucional da FGV Direito SP;
- II - promover a relação entre ensino e pesquisa dos temas atinentes à área de concentração e às respectivas linhas de pesquisa do PPG;
- III - estimular a interação do ensino da graduação com o da Pós-Graduação.

Art. 40. O Programa de Formação Docente consiste na realização das seguintes atividades:

- I - participação no Seminário de Metodologia do PPG da FGV Direito SP;
- II - realização de atividade de formação docente indicada pelo PPG da FGV Direito SP.

§ 1º A atividade descrita no inciso II pode incluir: monitoria, acompanhamento de aula, análise crítica de material didático, análise de estratégias de avaliação, avaliação de eficiência de métodos de ensino, apoio na formulação de material didático, participação em reuniões gerais de metodologia, participação em atividades de pesquisa ou outras atividades que o PPG da FGV Direito SP entenda como adequadas.

§ 2º A avaliação dos alunos participantes do Programa de Formação Docente é feita pelo responsável pelo Seminário de Metodologia, com base no desempenho do/a aluno/a no Seminário e nas informações repassadas pelo professor responsável pelo acompanhamento da atividade de formação.

§ 3º Para o aproveitamento dos créditos é necessária a obtenção da nota mínima 7,0 (sete) e a presença em pelo menos 80% das atividades previstas.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 20 de 28

§ 4º Para individualização do Programa de Formação Docente os/as alunos/as devem aduzir suas propostas em um plano de trabalho que ao final do semestre deverá ser convertido em um relatório de atividades desenvolvidas. O plano de trabalho deve ser apresentado ao responsável pelo Seminário de Metodologia até uma semana depois do início do Programa de Formação Docente. O responsável pode aprovar o plano ou determinar sua reformulação.

§ 5º Os/as participantes do Programa de Formação Docente podem ser agraciados/as com bolsas especiais disciplinadas em regulamento próprio, dependendo da oportunidade e conveniência da FGV Direito SP.

§ 6º Os/as alunos/as do PPG devem cumprir as atividades do Programa de Formação Docente a partir do 2º semestre do seu ingresso.

Art. 41. Os/as alunos/as do Programa de Doutorado deverão realizar o Estágio em Docência, cuja atividade consistirá no acompanhamento de uma disciplina da graduação em Direito na Escola de Direito da FGV Direito SP na função de monitor/a.

§1º As monitorias serão disponibilizadas pela Coordenadoria Adjunta de Prática Jurídica e Atividades Complementares em seus editais semestrais, estando os/as alunos/as submetidos às regras do edital, como autorização prévia do/da orientador/a, submissão de relatórios de atividades e regras de aprovação.

§2º Atuais alunos/as do Programa de Doutorado que já tenham realizado atividades do percurso de formação docente previamente denominadas como “Estágio Docente”, até a data de publicação do presente regulamento, terão seus créditos validados como Estágio em Docência.

§3º Alunos/as que tenham realizado atividades de monitoria posteriores ao ingresso no Programa de Doutorado e reconhecidas pela Coordenadoria Adjunta de Prática Jurídica e Atividades Complementares, terão suas atividades validadas como créditos em Estágio em Docência.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Senu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 21 de 28

§4º Alunos/as que tenham realizado as atividades de “Seminário de Estágio em Pesquisa” e “Seminário de Estágio Docente” terão os créditos decorrentes destas atividades validados como créditos em disciplinas eletivas.

TÍTULO VII

DO CORPO DOCENTE, CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 42. Os/as professores/as permanentes deverão manter vínculo funcional-administrativo em dedicação exclusiva com a FGV Direito SP.

Parágrafo único. Excepcionalmente, podem ser admitidos/as como professores/as permanentes:

- I - professores/as com vínculo funcional-administrativo em dedicação parcial, observados os parâmetros legais e a conveniência da FGV Direito SP;
- II - beneficiários/as de bolsa de fixação de docentes ou de pesquisadores/as de agências federais ou estaduais de fomento;
- III - professores/as ou pesquisadores/as aposentados/as que tenham firmado termo de compromisso de participação como docentes da FGV Direito SP; e
- IV - professores/as cedidos/as, por acordo formal, para atuarem como docentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Senu Acadêmico da FGV Direito SP.

Art. 43. São atribuições dos/as professores/as permanentes:

- I - desenvolvimento de atividades de ensino no Programa de Pós-Graduação *Stricto Senu Acadêmica* e na graduação da FGV Direito SP;
- II - desenvolvimento de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Senu Acadêmico* da FGV Direito SP;
- III - publicação de artigos científicos, livros, capítulos, dentre outras produções intelectuais bibliográficas e técnicas em patamares compatíveis com as determinações da Coordenadoria da Pós-Graduação, baseadas nos indicadores do Sistema Nacional de Pós-Graduação e pela CAPES;
- IV - orientação de alunos/as dos cursos de mestrado ou doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Senu Acadêmico* da FGV Direito SP;
- V - participação no Conselho de Pós-Graduação;

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 22 de 28

- VI - promoção e participação de eventos acadêmicos no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP;
- VII - participação nos Workshops de Pesquisa;
- VIII - participação em Comitês de seleção e/ou Bancas examinadoras, quando convocados.

Art. 44. Os/as professores/as permanentes poderão, mediante autorização da Diretoria, em consulta à Coordenadoria do PPG, atuar em até três Programas de Pós-Graduação da própria Fundação Getúlio Vargas, devendo informar sobre suas demais atuações à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP.

Art. 45. Podem ser admitidos como professores/as visitantes docentes ou pesquisadores/as vinculados/as a outras Instituições de Ensino e/ou Pesquisa brasileiras ou estrangeiras.

Art. 46. Podem ser enquadrados como professores/as colaboradores/as aqueles/as que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - sejam docentes ou pesquisadores/as vinculados à FGV Direito SP;
- II - sejam bolsistas de Pós-doutorado de Programa da FGV Direito SP ou financiados/as por agência de fomento estadual, nacional ou estrangeira;
- III - sejam docentes ou pesquisadores/as vinculados/as a outras Instituições de Ensino e/ou Pesquisa nacional ou estrangeira.

Art. 47. São requisitos para o credenciamento de novos docentes, possuir título de doutor/a, comprovar trajetória acadêmica apropriada, produção bibliográfica e produção técnica na área de concentração do programa, nos patamares quantitativos e qualitativos fixados pela Coordenadoria de Pós-Graduação Acadêmica da FGV Direito SP, baseados nas exigências regulatórias para a categoria pleiteada.

Art. 48. O credenciamento como professor/a permanente, professor/a visitante ou professor/a colaborador/a do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV DIREITO SP será feito pela Coordenação do Programa em conjunto com a Diretoria da Escola, após parecer da Comissão de Seleção, Credenciamento e Descredenciamento de Professores, nos termos da CI 25-2017 e suas respectivas alterações.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 23 de 28

Art. 49. A Coordenadoria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP deverá realizar a cada dois anos o recredenciamento do seu corpo docente, baseando-se na análise da trajetória, avaliação global e produtividade do docente.

§ 1º A análise da trajetória, avaliação global e produtividade acadêmica a que se refere este artigo considerará a matriz de avaliação e adequação da produção docente aos parâmetros previamente definidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP, fixados em consonância com as diretrizes do órgão regulador.

§ 2º Serão desconsiderados os períodos de licença previstos em lei, ou o período de exercício de cargos de gestão a pedido da Direção da FGV Direito SP, para fins de cálculos relativos à produtividade a que este artigo faz menção.

Art. 50. A Coordenação do Programa em conjunto com a Diretoria da Escola decidirá sobre o descredenciamento de docentes, em caso de não atendimento a suas atribuições, após parecer da Comissão de Seleção, Credenciamento e Descredenciamento de Professores.

§ 1º Nos processos que decidirão pelo credenciamento e descredenciamento de professores permanentes do Programa de Pós-Graduação Acadêmico, a Comissão de Seleção, Credenciamento e Descredenciamento de Professores passará a contar com a participação de mais dois professores(as), indicados(as) pelo Conselho de Pós-Graduação do Programa, dentre os docentes permanentes que apresentem boas avaliações de desempenho e produtividade.

§ 2º Em caso de descredenciamento, o docente manterá as orientações em andamento, devendo indicar docente credenciado para coorientação.

§ 3º A realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes não implicará em descredenciamento, desde que mantidas as atividades de orientação, participação em projetos de pesquisa junto ao Programa e produção intelectual regular e qualificada, de acordo com os parâmetros previamente definidos.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 24 de 28

§ 4º Por deliberação de maioria do Conselho de Pós-Graduação, poderão ser descredenciados os professores que incorrerem em faltas previstas no Código de Conduta Ética da FGV Direito SP, cujas sanções prevejam desligamento.

TÍTULO VIII DO CORPO DISCENTE

Art. 51. O corpo discente do PPG é formado por:

- I - alunos/as regulares;
- II - alunos/as avulsos.

§ 1º Os/as alunos/as regulares são os selecionados conforme processo definido pelo Conselho de Pós-Graduação, estando devidamente matriculados em curso do PPG.

§ 2º Os/as alunos/as avulsos são alunos graduados ou mestres, aceitos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho da Pós-Graduação.

§ 3º O interessado em vincular-se ao PPG como aluno/a avulso/a deve apresentar:

- I - ficha de matrícula indicando as disciplinas que pretende cursar, não podendo ultrapassar duas por semestre em no máximo dois semestres, consecutivos ou não;
- II - anexar cópia do diploma de graduação ou de mestrado e cópia de documento de identidade;
- III - obter anuência do/a professor/a responsável pela disciplina;
- IV - obter anuência da Coordenadoria do PPG da FGV Direito SP.

§ 4º De posse dos documentos indicados, o/a interessado/a deve efetivar sua matrícula na Secretaria Acadêmica.

§ 5º A matrícula pode gerar obrigações financeiras para o/a aluno/a avulso/a.

§ 6º É de responsabilidade do/a aluno/a avulso/a verificar os créditos para validação na sua instituição de origem.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: <i>Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP</i>			Página 25 de 28

§ 7º O/a aluno/a avulso/a aprovado/a em processo seletivo pode requerer a validação dos créditos no ato da primeira matrícula, sendo que, nesse caso, os prazos fixados neste regulamento para qualificação e depósito da dissertação retroagirão à data do 1º dia letivo do semestre, no qual foi oferecido a disciplina dos referidos créditos.

Art. 52. Os/as alunos/as do PPG devem observar o disposto no Código de Conduta Ética da FGV Direito SP e estão sujeitos às sanções disciplinares previstas neste.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O PPG da FGV Direito SP pode, em caráter transitório e extraordinário, ofertar bolsas de fomento para alunos/as regularmente matriculados/as nos seus cursos.

Parágrafo único. O processo seletivo será público e as regras definidas pelo Conselho da Pós-Graduação.

Art. 54. Os casos omissos e situações extraordinárias não expressamente reguladas no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria da Pós-Graduação ouvidos sempre que necessário o Conselho de Pós-Graduação.

Art. 55. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP			Página 26 de 28

QUADROS DEMONSTRATIVOS DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA E CRÉDITOS DO PPG ACADÊMICO

1. MESTRADO (600 horas)

Disciplinas	Créditos	Oferecimento (Semestre)	Semestre (Obrigatório*)	Horas
Obrigatórias	14			210h
Introdução ao Direito e Desenvolvimento	4	1º	1*	60h
Metodologia de Pesquisa I	4	1º	1*	60h
Direito, Economia e Sociedade	4	1º	1*	60h
Metodologia de Pesquisa II	2	2º	2*	30h
Optativas	4			60h
Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social	4	2º	2*	60h
OU	OU		OU	OU
Instituições do Estado Democrático de Direito e Desenvolvimento Político e Social	4	2º	2*	60h
Disciplinas Eletivas	4		Livre	60h
Total de Créditos em Disciplinas	22			330h
Programa de Formação Docente	2	2	3*	30h
Créditos de Pesquisa e Orientação	16			240h
Artigos do Semestre I	4		1º	60h
Artigo do Semestre II	4		2º	60h
Pesquisa e Orientação 1	4		3º	60h
Pesquisa e Orientação 2	4		4º	60h

*Disciplinas marcadas com * deverão ser obrigatoriamente cursadas no máximo até os semestres indicados de forma a cumprir os prazos para qualificação.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP			Página 27 de 28

2. DOUTORADO – ALUNO COM MESTRADO FGV DIREITO SP (900 horas)

Disciplinas	Créditos	Oferecimento (Semestre)	Semestre (Sugerido)	Horas
Obrigatórias	16			240h
Introdução a Técnicas de Pesquisa Quantitativa	4	1º	1	60h
Teorias do Direito e do Desenvolvimento	4	2º	2	60h
Introdução a Técnicas de Pesquisa Qualitativa	4	2º	2	60h
Laboratório de Qualificação	4	1º	7*	60h
Disciplinas Eletivas	8		Livre	120h
Total de Créditos em Disciplinas	24			360h
Estágio em Docência	2		Livre (Máximo 7*)	30h
Créditos de Pesquisa e Orientação	34			510h
Artigos do Semestre I	4		1	60h
Artigo do Semestre II	4		2	60h
Artigo do Semestre III	4		3	60h
Pesquisa e Orientação 1	4		4	60h
Pesquisa e Orientação 2	4		5	60h
Pesquisa e Orientação 3	4		6	60h
Pesquisa e Orientação 4	4		7	60h
Pesquisa e Orientação 5	6		8	90h

*Disciplinas marcadas com * deverão ser obrigatoriamente cursadas no máximo até os semestres indicados de forma a cumprir os prazos para qualificação.

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 15/03/2024	CI Nº: 14-2024
Assunto: Altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico da FGV Direito SP			Página 28 de 28

3. DOUTORADO – ALUNO COM MESTRADO DIVERSO (1050 horas)

Disciplinas	Créditos	Oferecimento (Semestre)	Semestre (Sugerido)	Horas
Obrigatórias	20			300h
Introdução ao Direito e Desenvolvimento	4	1º	1	60h
OU	OU		OU	OU
Direito, Economia e Sociedade	4	1º	1	60h
Introdução a Técnicas de Pesquisa	4	1º	3	60h
Quantitativa	4	2º	3	60h
Teorias do Direito e do Desenvolvimento	4	2º	4	60h
Introdução a Técnicas de Pesquisa	4	2º	7*	60h
Qualitativa				
Laboratório de Qualificação				
Optativas	4			60h
Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social	4	2º	2	60h
OU	OU		OU	OU
Instituições do Estado Democrático de Direito e Desenvolvimento Político e Social	4	2º	2	60h
Eletivas	8		Livre	120h
Disciplina Sugerida: Metodologia de Pesquisa I	4	1º	1	60h
Demais Disciplinas Eletivas	4		Livre	60h
Total de Créditos em Disciplinas	32			480h
Programa de Formação Docente*	2	2º	3 (Máximo 5**)	30h
Estágio em Docência	2	Livre	Livre (Máximo 7)	30h
Créditos de Pesquisa e Orientação	34			510h
Artigos do Semestre I	4		1	60h
Artigo do Semestre II	4		2	60h
Artigo do Semestre III	4		3	60h
Pesquisa e Orientação 1	4		4	60h
Pesquisa e Orientação 2	4		5	60h
Pesquisa e Orientação 3	4		6	60h
Pesquisa e Orientação 4	4		7	60h
Pesquisa e Orientação 5	6		8	90h

*Disciplinas marcadas com * deverão ser obrigatoriamente cursadas no máximo até os semestres indicados de forma a cumprir os prazos para qualificação.

** O Programa de Formação Docente deverá ser cursado antes da realização do Estágio em Docência.